

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 6.122 de 07 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a realização de diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando a necessidade de alteração dos membros da Comissão.

Considerando que o orçamento prevê verba para este tipo de despesas.

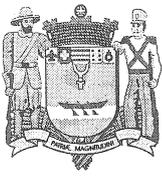
Considerando que, sob o prisma financeiro é indispensável designar comissão para promover, organizar, realizar despesas e acertar contas.

DECRETA:

Artigo 1º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – Telma Cristina Ferreira Venditti.

TESOUREIRO – João Paulo dos Santos Pinto Gonzaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

SECRETÁRIO – Queila de Oliveira Simoura.

Artigo 2º - Compete ao Presidente:

I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II – ordenar as **despesas**, assinar cheques com o tesoureiro e a prestação de contas;

III – tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

IV - todo aspecto administrativo da Comissão que compreende: organização, divulgação, levantamento e gerenciamento dos recursos e execução dos referidos Eventos.

Artigo 3º - Incumbe ao Tesoureiro:

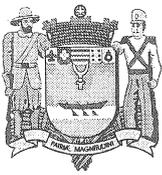
I – organizar a contabilidade da Comissão;

II – preparar cheques e assiná-los com o Presidente;

III – manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;

IV – preparar a prestação de contas, que será assinada pelo Presidente.

Artigo 4º - São atribuições do Secretário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

I – lavrar as atas das reuniões;

II – expedir e receber correspondência, classificando-as devidamente;

III – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - As funções dos integrantes da Comissão nomeados no artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

Artigo 6º- A Comissão de que trata este Decreto, se reunirá sempre com a Secretária Municipal da Cultura, de acordo com as necessidades inerentes da Comissão.

Artigo 7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos nº. 5.548.07.

P.M. de Lorena, 07 de dezembro de 2011.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal